



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



TERMO DE REFERÊNCIA

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A GESTÃO DE TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

PREFEITURA GESTORA DA ATA//CARONA: ALTA FLORESTA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/218

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018

CATEGORIA DO TERMO	APLICÁVEL
I – Qualificação requerida	() Sim () Não
II – Especificações Técnicas	(x) Sim () Não
III – Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim () Não
IV- Contratação:	Empresa Sim (x) Não () Pessoa Física Sim () Não ()

ORGÃO REQUERERENTE	NUMERO OFICÍO	DATA
Secretaria de Obras e serviços Urbanos	331/2019	04/04/2019

1. DO OBJETO;

ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**, visando atender para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A GESTÃO DE TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA do Município de Alta Floresta-MT, a pedido das secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT.

OBJETIVOS ESPECIFICOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



A aquisição dos equipamentos referidos é o um meio adequado para atingirmos metas desejadas, pois, busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão de satisfação do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos se faz necessário para o fornecimento de placas de regulamentação, advertência, e indicação, para sinalização viária horizontal e vertical, em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Paranatinga _ MT.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

PLACAS- parada obrigatória R-1

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêia e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-1 PARADA OBRIGATÓRIA.

PLACAS- sentido proibido R-3

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêia e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-3 SENTIDO PROIBIDO.

PLACAS- proibido virar à esquerda R-4A

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêia e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-4 a PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA.

PLACAS- proibido retornar a esquerda R-5A

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêia e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-5 A PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA R-5A.

PLACAS- 30 km/h R-19

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêia e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-19 VELOCIDADE PERMITIDA 30 KM/H R-19.

PLACAS- 40 km/h R-19

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêia e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-19 VELOCIDADE PERMITIDA 40 KM/H R-19.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



PLACAS- vire à direita R-25B

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêica e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-25B VIRE À DIREITA R-25B .

PLACAS- siga em frente ou à esquerda R-25C

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêica e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-25C SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA R-25C .

PLACAS- siga em frente ou à direita R-25D

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêica e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-25D SIGA EM FRENTE OU À DIREITA R-25D .

PLACAS- obras A-22

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêica e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos A-22 OBRAS A-22.

PLACAS- passagem sinalizada de escolares A-33B

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêica e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos A-33b. PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES A-33B.

PLACAS- Passagem de pedestre A-32B

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêica e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32B .

PLACAS- Velocidade máxima R-19/50 km/h

Quantidade: 50 Unidades

Especificação Técnica: Placas de sinalização em chapa galvanizada de 1,2 mm com fundo em película reflexiva comêica e layout em vinil calandrado fosco com medida de 60x60 face única, grau engenharia 7 anos R-19/50 km VELOCIDADE MÁXIMA R-19/50 km.

PLACAS- SUPORTE de sustentação (poste)

Especificação Técnica: SUPORTES em aço com 3,50m de comprimento sem emendas, galvanizado a fogo interno e externamente diâmetro externo de 2 ½ e parede com espessura de 3,00mm. A base deverá ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



prensada com máquina e possuir aletas anti-giro 50cm² (10cm x 5cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água.

ABRAÇADEIRA

Especificação Técnica: ABRAÇADEIRA para instalação de placa de sinalização de trânsito em suporte (poste) tubular de 2 1/2" (duas polegadas e meia); devendo ser composta de duas metades unidas por dois parafusos sextavados 5/16" x 1", sendo que um das metades deverá conter uma barra retangular medindo 55 x 04 cm, com dois orifícios circulares distantes 18,5 cm do centro da barra e 37 cm um do outro ao qual deverá fixar a placa com dois parafusos sextavados 1/4" x 1". A abraçadeira deverá ficar ao centro da barra de modo que a ao ser instalada, apresente a barra no sentido horizontal formando uma só unidade. A confecção da unidade deverá ser de aço, chapa nº 12, galvanizada a fogo e deverá vir acompanhado dos respectivos parafusos, porcas e arruelas em aço Zincado.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor de referência é conforme medida de preços solicitados.

5. PRAZO

5.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada, conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

5.3 As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos ou contratados se houver eventual necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT;

5.4 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os itens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal.

6. METODOLOGIA

6.1. Proposta mais vantajosa

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Estar de acordo com os termos do Edital

7.2. Apresentar catálogo original dos equipamentos, que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas solicitadas relativas as especificações técnicas, juntamente com a proposta de preços

7.3. Declaração de garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação e desempenho dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



equipamentos, quando em condições normais de uso

7.4.Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca de equipamento ou a sua devolução ao fabricante / fornecedor, todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para a secretaria de transito, transporte e segurança.

7.5.A EMPRESA DEVERA ESTAR REGISTRADA NO CREA, E APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO EQUIPAMENTO QUE atendendo as exigências.

7.6.NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO APRESENTAR CERTIFICADO NR13 DOS TANQUES,

7.7.O equipamento deverá estar acompanhado de manual técnico e manual de serviços

7.8.O equipamento deverá possuir assistência técnica no estado ou ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA EM ATÉ 72 HORAS, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica.

7.9.O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Disponibilizar os equipamentos no prazo de até 20 dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal

8.2.Os itens licitados serão avaliados em relação á conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento feita por parte da secretaria de transito, transporte e segurança, através de cada coordenação, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado STTS de quaisquer equipamento em desconformidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação

8.3.Corriger, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos

8.4.Substituir de imediato, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vicio de especificações, qualidade ou de quantidade.

9. OBJETIVOS ESPECIFICOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



9.1 A terceirização dos referidos serviços é o um meio adequado para atingirmos metas desejadas, pois, busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão de satisfação do interesse público.

10. ABRANGÊNCIA

10.1. A prestação de Serviço desta contratação é de suma importância e necessários para o bom desempenho e no auxílio das secretarias demandantes e seus respectivos departamentos.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS.

11.1. Solução das demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

12. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

12.1 A forma de prestação de serviço, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, nos bairros, ruas, avenidas, praças, determinadas pela secretaria solicitante.

12.2 As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

13. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL.

13.1 Para a comprovação ante os fornecimentos dos serviços a empresa deverá enviar todas as Documentação REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA e Qualificação Econômica Financeira atualizada na data do processo.

14. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALOR DO INVESTIMENTO

14.1. O valor orçado de acordo com as cotações (MÉDIA) anexa no processo resultou no montante estimado de **R\$ 184.358,66 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais, comprovando a vantajosidade na Adesão.

14.2 O valor total para a presente contratação de acordo com o processo de adesão a ser realizada pela administração é estabelecida conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	CÓDIGO TCE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	29843	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARAS	5	L - LITRO		185,00	925,00
3	33534	VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA - 40 KM/H (R-19)	50	UN-UNIDADE		114,50	5.725,00
6	45304	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA PRETA 18 LITROS	5	UN-UNIDADE		290,00	1.450,00
7	50089	PLACA DE SINALIZAÇÃO A - 18	100	UN-UNIDADE		114,50	11.450,00
8	50093	PLACA DE SINALIZAÇÃO R - 25C	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



9	50094	PLACA DE SINALIZAÇÃO R – 25D	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00
10	50098	PLACA DE SINALIZAÇÃO R – 6C	50	UN-UNIDADE		108,00	5.400,00
11	50100	PLACA DE SINALIZAÇÃO R – 25B	25	UN-UNIDADE		114,00	2.850,00
12	50105	PLACA DE SINALIZAÇÃO A – 33B	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00
13	50109	PLACA DE SINALIZAÇÃO A – 32B	50	UN-UNIDADE		114,50	5.725,00
14	52980	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA – LATA 18 LITROS BRANCA	50	UN-UNIDADE		290,00	14.500,00
15	52981	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA – LATA 18 LITROS AMARELA	30	UN-UNIDADE		313,00	9.390,00
16	54032	ABRACADEIRA AÇO TIPO D ½ C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO	350	UN-UNIDADE		20,00	7.000,00
18	54796	TAXA REFLETIVA NA COR BRANCA	800	UN-UNIDADE		7,70	6.160,00
19	54797	COLA P/ FIXAÇÃO DE TACHAO	100	UN-UNIDADE		16,00	1.600,00
20	55364	DISPOS.DE DELIMITADOR/CANALIZ. TRAFEGO BRANCO TIPO TACHÃO BIRREFLETIVO	500	UN-UNIDADE		22,50	11.250,00
21	55365	PLACAS PARADA OBRIGATORIA R-1	30	UN-UNIDADE		105,00	3.150,00
22	55366	PLACAS – SENTIDO PROIBIDO R-3	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00
23	55367	PLACAS PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA – R -4A	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00
24	55368	PLACAS PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA – R -5A	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00
25	55369	PLACAS – 30 KM/H R-19	50	UN-UNIDADE		110,00	5.500,00
27	55374	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFALTICA A BASE DE RESINA ACRILICA VERMELHA	20	UN-UNIDADE		310,00	6.200,00
28	55377	MICROESFERAS DE VIDRO DROP – ON TIPO II CONDIÇÕES ESPECIAIS SC 25 KG	30	KG - QUILOGRAMA		158,00	4.740,00
30	55379	SUORTE DE SUSTENTAÇÃO	350	UN-UNIDADE		140,00	49.000,00
31	55380	PLACAS – VELOCIDADE MAXIMA R -19/50	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00
32	55381	PLACAS – VELOCIDADE MAXIMA R -19/50	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00
33	55383	PLACAS – OBRAS A-22 (PONTE ESTREITA)	20	UN-UNIDADE		114,50	2.290,00

Valor total da ata de registro de preço: **R\$ 172.625,00** (Cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de obras Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0003 – Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos com Qualidade

1042 – Recuperação e ampliação de Sinalização Horizontal e Vertical de Vias.

3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 172.625,00.....Dot.(589)

Fonte: 00: Recursos Ordinários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

16.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal solicitando dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.
- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas;
- g) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- h) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- i) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

16.3 Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



17- DO PAGAMENTO:

17.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

17.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

17.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direitos a reajustamento de preços.

17.7 As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante;

17.8 As Notas Fiscais deverão ser emitidas constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

17.9 O Município de Paranatinga-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos/serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	--

18.1 As obrigações da Contratada serão estabelecidas na minuta do contrato.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 As obrigações da Contratante Serão estabelecidas na minuta do contrato.

20 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

20.1 Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato Administrativo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição/serviços do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Paranatinga – MT, 11 de Junho de 2019.

ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 44/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2019

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Paranatinga/MT e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0--/2019**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A GESTÃO DE TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta-MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT.

DA VINCULAÇÃO

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o **Pregão Presencial nº/2019 (Paranatinga-MT)**, vinculando-se a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 (ALTA FLORESTA-MT)**, e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



1.2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____,
Cidade-----Estado-----

REPRESENTANTE LEGAL: _____, RG nº _____ SSP/-----, e CPF
nº _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL

1.2.2 - O valor global da empresa.....

1.2.3 - O valor global da presente Ata de Registro de preços é de **R\$**

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Paranatinga não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os materiais ou serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº---/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

04.1. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

04.2. A entrega dos itens licitados será conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada;

04.3 As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos ou contratados se houver eventual necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



04.4 O prazo de fornecimento será de 20 (vinte) dias, a contar da Solicitação, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

04.5. Se houver formalização de contrato o mesmo terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido conforme lei 8666/93.

04.6. O horário devera ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

04.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a aquisição ou contratação do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços, termo de referência e edital de licitação.

5.2.5- Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , através de cada coordenação, sendo a responsabilidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.

5.2.6- Substituir, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de entrega decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, ou por formalização de contratos regidos pela Lei 8666/93.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição ou prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 , das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação de serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE**

FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou no e-mail fornecido pela empresa, o juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal Anual/2018:

PROJETO ATIVIDADE: 2.099 – ATIV. ADM. DA SECRETARIA TRANSPORTE SEGURANÇA.

CODIGO REDUZIDO: 723 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, de maneira virtual (por e-mail), devendo o detentor manter sempre atualizado junto à Administração Pública o endereço do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de acordo com Indicação da Secretaria solicitante.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2019** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA
DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT
Prefeito Municipal

EMPRESA
Promitente Fornecedora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Testemunhas:

RG: _____

Testemunhas:

RG: _____

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa - ..., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. --.---.---/---.--- e Inscrição Estadual sob nº. --.---.---.---, estabelecida a Rua -----, n.º -----, Bairro -----, Cidade de -----/---, CEP.: --.---/---, representada neste ato por seu proprietário o Sr. -----, brasileiro, portador do RG nº. -----/---, e do CPF nº. ---.---.---/---, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Pregão Presencial Nº ---/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A GESTÃO DE TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA DO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta-MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT.

DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o **Pregão Presencial nº/2019 (Paranatinga-MT)**, vinculando-se a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 (ALTA FLORESTA-MT)**, e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Pregão Presencial Nº/2019**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato **em ____ de _____ de ____ até o dia ____ de _____ de ____.**

4.2. Os itens registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal de acordo com a demanda das Secretarias solicitante.

4.3. O prazo de fornecimento será de 20 (vinte) dias após recebimento do pedido de fornecimento.

4.4. O presente contrato pode ser prorrogado pelo prazo contido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ -----** (-----).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal com a devida comprovação dos itens entregues.

5.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal Anual/2019:

09 – Secretaria de obras Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0003 – Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos com Qualidade
1042 – Recuperação e ampliação de Sinalização Horizontal e Vertical de Vias.
3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 172.625,00.....Dot.(589)
Fonte. 00: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- a) Executar o objeto contratado, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) arcar com eventuais prejuízos, pessoais e materiais, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha ou não conformidades dos itens relacionados.
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- k) Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estipulado neste instrumento de contrato;
- l) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por servidor designado pelo contratante;
- m) Não se valer do contrato para assumir obrigações diante de terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de créditos a serem em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;
- m) Fornecer endereço de e-mail e mantê-lo atualizado para eventuais notificações;

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



8.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o procedimento estabelecido pela Controladoria Interna Instrução Normativa 02/2018 das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado do Distribuidor geral da Prefeitura Municipal.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante notificação extrajudicial, enviada no endereço da empresa via AR (aviso de recebimento) ou email fornecido pela empresa ou publicação no Diário Oficial do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Município, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do referido contrato será exercida por servidores com indicação das Secretarias solicitantes, bem como, de acordo com a Portaria Municipal nº/.....

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a realizar as entregas conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial N° ---/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens entregues e aceitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga – MT, -- de ----- de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA:

Nome:

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG / CPF nº

Assinatura:

Nome:

RG / CPF nº